

todas as operações de entradas e saídas de mercadorias ou produtos, realizadas pelo comerciante, industrial ou prestador de serviços.

Art. 2º - São obrigados a prestar informações, os estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços, nas operações de entradas e saídas de mercadorias ou produtos, de forma a possibilitar o controle permanente das suas operações, mediante a entrega da GIA, em meio eletrônico, no endereço www.pontapora.ms.gov.br.

Art. 3º - As informações de que trata o art. 2º, deverão ser encaminhadas e entregues na Prefeitura Municipal de Ponta Porã, nos mesmos prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único - As informações referentes ao período de 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, deverão ser encaminhadas e entregues até o dia 30 de abril de 2011.

Art. 4º - A falta de apresentação da GIA ou a sua apresentação fora do prazo sujeitará o contribuinte inadimplente à suspensão, imediata e independente de prévia comunicação, do alvará de funcionamento do âmbito do Município de Ponta Porã, bem como a aplicação de multa no valor de 100 UFPPs.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, 02 de março de 2011.

Flavio Kayatt
Prefeito Municipal

Leis

Lei nº 3759, de 01 de Março de 2011.

Outorga denominação à Ala do Setor Administrativo do Hospital Regional “Dr José de Simone Neto”.

Autora: Vereadora Profª Dulce Manosso

FLÁVIO

KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É denominada “Enfermeira Jussara Maria Fontoura de Lima, a Ala do Setor Administrativo do Hospital Regional “Dr José de Simone Neto”, situado na Avenida Baltazar Saldanha, nº 1501, no bairro da Saudade, Município de Ponta Porã – MS.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.640, de 17 de março de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 01 de Março de 2011.

Flávio Kayatt
Prefeito Municipal



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes
Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Flávio Kayatt

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ramão Fernandes de Deus

Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS

CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367